



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de mudas de espécies vegetais nativas e exóticas ornamentais, de portes variados (forrações, arbustivas, arbóreas e palmeiras), com garantia de sanidade vegetal e rustificação, em conjunto com a aquisição de insumos agrícolas e materiais de consumo para paisagismo, compreendendo substrato orgânico para plantio (terra vegetal adubada), material drenante (argila expandida) e acessórios de delimitação de canteiros (separadores de grama). A contratação destina-se à recomposição florística, arborização urbana, revitalização paisagística, nutrição vegetal e drenagem das praças, parques, canteiros centrais e jardins de prédios públicos do Município de Barra do Corda/MA, a serem entregues de forma parcelada conforme cronograma de execução da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os objetos desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 177.223,60 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo, divididos em Lotes de disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - MUDAS					
Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Palmeira Real Australiana (Archontophoenix cunninghamiana), estipe (tronco) aprox. 0,50 m	UND	100	R\$ 116,27	R\$ 11.627,00
2	Palmeira Fênix/Tamareira-de-jardim (Phoenix roebelenii), estipe (tronco) aprox. 0,50 m	UND	100	R\$ 162,44	R\$ 16.244,00
3	Agave Americana (Agave americana), muda porte médio	UND	100	R\$ 125,63	R\$ 12.563,00
4	Muda de Moréia (Diets iridioides), em touceira	UND	300	R\$ 15,83	R\$ 4.749,00
5	Muda de Alamanda Amarela (Allamanda cathartica), trepadeira, em vaso/recipiente	UND	3.000	R\$ 12,55	R\$ 37.650,00
6	Palmeira Azul (Bismarckia nobilis), estipe (tronco) aprox. 0,50 m	UND	30	R\$ 581,32	R\$ 17.439,60
7	Muda de Cróton (Codiaeum variegatum), porte arbustivo	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
8	Pinheiro Podocarpo/Pinheiro-de-Buda (Podocarpus macrophyllus), altura aprox. 1,00 m	UND	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



9	Sete Copas Africana (Terminalia mantal), altura aprox. 2,00 m	UND	30	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00
10	Muda de Hibisco (Hibiscus rosa-sinensis), altura aprox. 0,50 m, em vaso	UND	50	R\$ 26,46	R\$ 1.323,00
11	Muda de Cica (Cycas revoluta), altura total aprox. 0,50 m	UND	30	R\$ 123,63	R\$ 3.708,90
12	Muda de Palmeira Areca Bambu (Dypsis lutescens), touceira, altura aprox. 1,0 m	UND	100	R\$ 51,55	R\$ 5.155,00
13	Muda de Palmeira Ravenala/Árvore-do-Viajante (Ravenala madagascariensis), altura aprox. 1,0 m	UND	20	R\$ 107,97	R\$ 2.159,40
14	Arvore Mastro (Polyalthia longifolia), altura aprox. 2,0 m	UND	100	R\$ 119,94	R\$ 11.994,00
15	Muda de Bougainvillea (Bougainvillea spectabilis), altura aprox. 1,0 m	UND	200	R\$ 26,70	R\$ 5.340,00
16	Penicilina Vegetal/Acalifa (Alternanthera brasiliana ou A. dentata), forração, caixa c/ múltiplas mudas	CAIXA	500	R\$ 34,33	R\$ 17.165,00
17	Muda de Barba-de-Serpente/Grama-Preta (Ophiopogon japonicus), forração	UND	2.000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
VALOR DO LOTE: R\$ 164.637,90					

LOTE 02 – INSUMOS AGRÍCOLAS

Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Substrato para Plantio (composto orgânico, terra vegetal adubada), saco 20kg	UND	100	R\$ 81,82	R\$ 8.182,00
2	Material Drenante (Argila Expandida), saco 18kg	UND	40	R\$ 87,22	R\$ 3.488,80
3	Separador de Grama (plástico reciclado ou similar, delimitador de canteiro), rolo de 50 metros	ROLO	10	R\$ 91,49	R\$ 914,90
VALOR DO LOTE: R\$ 12.585,70					
Valor Total: 177.223,60					

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta uma significativa problemática relacionada à degradação da vegetação e à exaustão nutricional do solo nas praças, parques, canteiros centrais e jardins dos prédios públicos.

A observação direta revela vegetação escassa e jardins descaracterizados devido à falta de delimitação física adequada. Neste contexto, há uma necessidade emergente de revitalização paisagística através da aquisição de novas mudas.

Contudo, sem a aplicação prévia de substrato adequado para nutrição, argila expandida para drenagem e separadores para organização dos canteiros, o material vegetal vivo adquirido corre alto risco de mortalidade precoce. Portanto, esta contratação conjunta visa garantir o embelezamento urbano, o conforto térmico da população e a economicidade do investimento público, assegurando que o paisagismo implantado prospere.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 3.2. Mais detalhes encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado nos DFD nº 7 e 16.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá obedecer aos seguintes critérios técnicos e operacionais:

- 6.1. **Especificação das Espécies:** O fornecimento deverá contemplar mudas de espécies nativas e exóticas ornamentais (conforme Tabela de Referência), devidamente identificadas com etiquetas contendo nome popular e científico.
- 6.2. **Sanidade Vegetal (Fitossanidade):** As mudas devem estar vigorosas, isentas de pragas, doenças, deficiências nutricionais ou sintomas de viroses e fungos. Não serão aceitas plantas com folhas amareladas (clorose) ou galhos secos.
- 6.3. **Padrão de Qualidade (Rustificação):** As mudas devem estar "rustificadas", ou seja, previamente adaptadas em viveiro a condições de sol pleno (exceto as de sombra), para evitar choque térmico e morte após o plantio definitivo nos canteiros urbanos.
- 6.4. **Sistema Radicular e Acondicionamento:** As raízes devem estar bem formadas e contidas no substrato. As mudas devem ser entregues em sacos de polietileno, vasos ou tubetes, íntegros e de tamanho compatível com o desenvolvimento da planta.
- 6.5. **Qualidade do Substrato:** O produto deve ser composto por matéria orgânica decomposta e terra vegetal, isento de pragas, ervas daninhas e pedras. Deve possuir textura leve, boa retenção de umidade e estar pronto para uso imediato no plantio de mudas e forrações.
- 6.6. **Especificação da Argila:** A argila expandida deve ser do tipo leve e porosa, com granulometria uniforme, destinada a compor camadas de drenagem em jardineiras e vasos, evitando o encharcamento das raízes.
- 6.7. **Durabilidade do Separador:** O limitador de grama deve ser confeccionado em plástico reciclado ou material polimérico de alta resistência, com proteção UV (contra ressecamento pelo sol), flexível para permitir curvas nos canteiros e com borda de contenção eficaz para impedir o avanço da grama sobre as flores.
- 6.8. **Regularidade do Fornecedor e Transporte:** A empresa deverá possuir inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas). O transporte deve ser realizado em veículo adequado (baú fechado ou coberto com lona), protegendo as folhas contra a desidratação causada pelo vento.
- 6.9. **Garantia de Reposição:** A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer muda que chegue danificada, quebrada ou que venha a morrer em até 15 dias após a entrega por problemas fitossanitários preexistentes (latentes).

7. **DAS AMOSTRAS**



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 11.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou em endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no município de Barra do Corda/MA.
- 12.4. Por se tratar de material vivo e insumos diretos, as mudas deverão ser entregues em perfeito estado de sanidade e vigor, e os insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, dentro do prazo de validade (quando aplicável).

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA – Portaria nº 128/2025**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.7. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1301 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo
Função	18– Gestão ambiental
Sub - Função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1008 – Gestão de Política Ambiental
Projeto Atividade	2.073 – Gestão da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Secretaria solicitante:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado por esta secretaria representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
 - I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - IV - comportar-se de modo inidôneo;
 - V - cometer fraude fiscal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 20.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 20.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 20.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

Barra do Corda - MA, 29 de abril de 2026.


Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº 15/2025